



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.498 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o prazo de vigência do abono concedido aos servidores municipais pela Lei nº 3.439 de 02 de abril de 2.004 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a estender o prazo de vigência do abono pecuniário concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, através da Lei nº 3.439 de 02 de abril de 2.005, para o dia 31 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.498 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar o prazo de vigência do abono concedido aos servidores municipais pela Lei nº 3.439 de 02 de abril de 2.004 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a estender o prazo de vigência do abono pecuniário concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, através da Lei nº 3.439 de 02 de abril de 2.005, para o dia 31 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal